

## RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 - Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**:

**1.1 - Candidato que foram indeferidos com pedido do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ATRAVÉS DO NIS:**

1.1.1 - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único:

Inscrição	Nome	Cargo
582000180	Ademir Lourenço Da Guia	Auditor Substituto
582000219	Alexandre Dos Santos Machado	Auditor Substituto
582000241	Denis Carlos Rolim	Auditor Substituto
582000097	Jakson Baptista Moreira	Auditor Substituto
582000267	Luiz Carlos Felinto Duarte	Auditor Substituto
582000037	Marcia Marques Santos Passalini	Auditor Substituto
582000349	Maria Valdênia Ferreira Da Silva	Auditor Substituto
582000205	Renato Mendes Da Silva	Auditor Substituto
582000142	Vanderson De Souza Nunes	Auditor Substituto
582000188	Vitor Laercio De Sa Leal Santos	Auditor Substituto

1.1.2 - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada:

Inscrição	Nome	Cargo
582000344	Adrtiano De Oliveira Souza	Auditor Substituto
582000136	Antonio Rodolfo Aurore Da Costa	Auditor Substituto
582000339	Edson Cabral Dos Santos	Auditor Substituto
582000202	Flávio Fernando Teixeira	Auditor Substituto
582000092	Janaina Barreiros Da Silva	Auditor Substituto
582000031	João Paulo Leal Santos	Auditor Substituto
582000211	Lais Helena Santiago Coelho	Auditor Substituto
582000213	Patricia Mendes	Auditor Substituto
582000171	Silas Hergesel De Oliveira Tavares Cardoso	Auditor Substituto
582000042	Sueli Marques Lacerda	Auditor Substituto
582000199	Walney Santos Barbosa Costa	Auditor Substituto

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 - Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

2.2 - O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, através de *link* disponibilizado no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcerj](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcerj).

2.3 - A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o **dia 27 de maio de 2015**, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcerj](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcerj).

2.4 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcerj](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/tcerj) para imprimir o boleto bancário para pagamento, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

**Em 19 de maio de 2015.**